



### EDUCAÇÃO

#### Designação Janeiro/2022

De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021

##### 1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
28/01/2022	12:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

##### 2 - DO QUADRO DE VAGAS

###### 2.1 – Professor PI .

Instituição	Vagas	Período	Turno
E. M. Tereza Maria de Faria Vaz	01	De 07/02 a 05/05/22	Vespertino
E. M. Tereza Maria de Faria Vaz	01	De 02/02 a 01/06/22	Vespertino
E. M. Tereza Maria de Faria Vaz	04	Indeterminado	Vespertino
E.M. Rafael José Alves	02	Indeterminado	Vespertino
Centro de Educação Infantil Sol Nascente	01	Indeterminado	Vespertino
Centro de Educação Infantil Sol Nascente	01	Indeterminado	Matutino

##### 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação acompanhados de cópias xerográficas.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 26 de janeiro de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação



Devido a Urgência da pandemia do COVID-19, e seguindo o novo Protocolo, apresentado pelo Comitê de Córrego Fundo, do dia 20 janeiro de 2022, deve-se seguir todas as estratégias para realização da Designação.

Segue abaixo os classificados para comparecer a Designação:

1º	Sueli Lina de Souza
2º	Regina de Fátima de Oliveira
3º	Edna Maria Marques
4º	Renata Aparecida Silva
5º	Poliana Maira da Fonseca
6º	Sirlane Aparecida de Castro
7º	Marlene Aparecida Antero F da Silva
8º	Amanda Ferreira Pinto
9º	Márcia Kellen Silveira Barros
10º	Elaine Ferraz Alves
11º	Leila Elias da Silva
12º	Elizabeth Aparecida dos Santos
13º	Márcia Geralda da Silveira Ribeiro
14º	Joice Roberta Guimarães

\*

**Designação Janeiro/2022**  
**De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021**

**1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.**

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
28/01/2022	15:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de



		Córrego Fundo
--	--	---------------

## 2 - DO QUADRO DE VAGAS

### 2.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – para atuar como Regente de Aulas de Educação Física.

Instituição	Vagas	Número de aulas	Turno	Período
E.M. Rafael José Alves	01	10	Mat/Ves.	Indeterminado
E. M. Tereza Maria de Faria Vaz	01	16	Matutino	Indeterminado
E. M. Tereza Maria de Faria Vaz	01	14	Vespertino	Indeterminado
Centro de Educação Infantil Sol Nascente	01	14	Mat/Ves.	Indeterminado

## 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação acompanhados de cópias xerográficas.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 26 de janeiro de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

Devido a Urgência da pandemia do COVID-19, e seguindo o novo Protocolo, apresentado pelo Comitê de Córrego Fundo, do dia 20 janeiro de 2022, deve-se seguir todas as estratégias para realização da Designação.

Segue abaixo os classificados para comparecer a Designação:

1º	Evandro Luiz Rocha de Oliveira
2º	Shirley Alves
3º	Isis Fabiane de Oliveira Santos
4º	Rodrigo Everton dos Santos
5º	Daysiane de F.Lopes Menezes
6º	Letícia Jéssica Duque
7º	Elisângela Carlos de Souza



\*

**Designação Janeiro/2022**

**De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021**

**1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.**

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
28/01/2022	16:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

**2 - DO QUADRO DE VAGAS**

**2.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** – para atuar como Regente de Aulas de Língua Portuguesa/Língua Inglesa.

Instituição	Vagas	Período	Turno
E.M. Rafael José Alves	1	Indeterminado	Matutino

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 26 de janeiro de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

Devido a Urgência da pandemia do COVID-19, e seguindo o novo Protocolo, apresentado pelo Comitê de Córrego Fundo, do dia 20 janeiro de 2022, deve-se seguir todas as estratégias para realização da Designação.



Segue abaixo os classificados para comparecer a Designação:

1º	Jacqueline Diniz O. Souki
2º	Priscila Lopes Silveira

\*

Designação Janeiro/2022

De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021

### 1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
28/01/2022	17:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

### 2 - DO QUADRO DE VAGAS

2.1 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** – para atuar como Regente de Aulas de Ciências.

Instituição	Vagas	Período	Turno
E.M. Rafael José Alves	1	Indeterminado	Matutino

### 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 26 de janeiro de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação



Devido a Urgência da pandemia do COVID-19, e seguindo o novo Protocolo, apresentado pelo Comitê de Córrego Fundo, do dia 20 janeiro de 2022, deve-se seguir todas as estratégias para realização da Designação.

Segue abaixo os classificados para comparecer a Designação:

1º	Kelry Daiana Aparecida da Silva
2º	Fellipe Pinheiro
3º	Everton de Castro Alves

### COMPRAS E LICITAÇÃO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo-MG. CONTRATADA: JJ Energia LTDA. O prazo da vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2023. O contratante pagará à contratada o valor mensal adicional de R\$380,90 (trezentos e oitenta reais e noventa centavos), referente a reajuste pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, totalizando por mês o valor R\$4.129,90 (quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos), referente ao valor mensal integral do contrato. Publique-se. Córrego Fundo-MG, 27 de janeiro de 2022. Danilo Oliveira Campos. Prefeito Municipal.

### OBRAS

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sr. Eduardo de Faria Chaves

Representante legal da empresa

**3 PODERES COMÉRCIO LTDA**

Rua Rodrigues da Cunha, 85, Bairro Ressaca, Contagem – MG, CEP: 32.113-340

#### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por seu prefeito, o **Sr. Danilo Oliveira Campos**, **NOTIFICAR** a empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.937.152/0001-20, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, 85, Bairro Ressaca, Contagem – MG, CEP: 32.113-340, por meio de seu representante legal, o Sr. Eduardo de Faria Chaves, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo Notificante por meio do Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo n.º 024/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, até a presente data, não foi entregue os itens solicitados na **NAF 1555/0001-2021** para execução do objeto.

Acontece que a detentora da Ata de Registro de Preços não entregou os itens solicitados, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada.

Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e das penalidades constantes na Lei 8.666/93, aplicação das outras sanções previstas nos exatos termos da cláusula **15 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** do termo de referência, da seguinte forma exteriorizada:

- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;



15.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Portanto, devido à quebra de contrato por parte da **CONTRATADA**, pelo fato de não ter efetivado a entrega do material, a **CONTRATANTE** vem por meio desta aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, exigindo que os itens sejam entregues em sua totalidade, no prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir do recebimento desta.

Em caso da não entrega neste prazo recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da **multa de 10%** prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº **8.666/93**, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o **prazo de 04 (quatro) dias** para a entrega dos materiais, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

A comprovação da entrega de todos os itens pactuados ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente nas Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto à interposição de recurso.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega dos itens, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 27 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO: 921 – ANO IV – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

*Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017*

Córrego Fundo, 27 de janeiro de 2022

Elder Junio de Melo  
Secretário de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Interino  
Fiscal do Contrato Interino.

*O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).*

*Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144*

*O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.*